INDICAÇÃO Nº_____/2025

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a urgente implementação de um mutirão de avaliação e intervenção precoce, a ser realizado diretamente nas unidades da rede pública municipal de ensino, com ênfase na Educação Infantil, por meio de atuação conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

A ação poderá contar com equipe multidisciplinar especializada, com profissionais das áreas de saúde e educação inclusiva, visando realizar atendimentos clínico-educacionais iniciais e, sempre que possível, emitir laudos diagnósticos para estudantes em processo de investigação por Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

O objetivo é garantir celeridade na identificação e no encaminhamento pedagógico, assegurando o acesso imediato às Salas de Recursos Multifuncionais e a efetiva implementação de intervenções pedagógicas individualizadas, em conformidade com os princípios da educação inclusiva, da equidade e do direito à aprendizagem plena.

JUSTIFICATIVA

Este mutirão emergencial nasce da urgência em oferecer uma resposta concreta e sensível às crianças que se encontram em processo de investigação diagnóstica, especialmente aquelas com suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Por meio de uma triagem inicial no ambiente escolar, busca-se agilizar a identificação das necessidades específicas de cada criança e assegurar seu encaminhamento para avaliação diagnóstica definitiva e início das intervenções terapêuticas adequadas. Nos casos em que o diagnóstico ainda não possa ser concluído de forma segura, as crianças deverão ser encaminhadas a unidades especializadas para continuidade do acompanhamento. Para aquelas cujos quadros puderem ser definidos, é imprescindível o encaminhamento imediato para terapias

especializadas, como as ofertadas na Clínica do Autista ou em outros serviços habilitados da rede municipal de saúde.

O Poder Legislativo reconhece, com apreço, os importantes avanços já alcançados pela atual gestão do Poder Executivo no fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão e ao cuidado com a infância neurodiversa. A criação de serviços especializados, o investimento na formação de profissionais da rede e a ampliação do acesso a terapias específicas representam conquistas relevantes, que merecem ser valorizadas. Esta indicação, portanto, se insere como uma proposta complementar e construtiva, com o intuito de ampliar e aprofundar essas ações, garantindo que o atendimento às crianças com necessidades específicas continue evoluindo de forma estruturada, integrada e humanizada.

Embora emergencial, esse mutirão representa mais do que uma ação pontual: ele deve ser entendido como o início de uma política pública estruturada, permanente e articulada entre as áreas da saúde e da educação. O cuidado com crianças neurodivergentes demanda um olhar contínuo, capaz de garantir não apenas o diagnóstico precoce, mas também o suporte terapêutico e pedagógico durante todo o seu percurso educacional. Essa política permanente deverá assegurar o acompanhamento longitudinal das crianças, prevenindo a evasão escolar, promovendo o desenvolvimento global e garantindo o pleno exercício do direito à aprendizagem e à inclusão social.

É necessário reconhecer que muitas famílias, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade social, enfrentam barreiras significativas para acessar serviços especializados — seja pela escassez de recursos financeiros, pela distância geográfica, ou pela falta de informação. A oferta desses atendimentos diretamente nas escolas públicas municipais, sobretudo com a articulação das Salas de Recursos Multifuncionais, representa um avanço significativo ao aproximar os cuidados das crianças, eliminar obstáculos de acesso e oferecer suporte técnico-pedagógico de forma mais equitativa. Nesse contexto, a atuação integrada entre os profissionais da saúde e da educação permitirá a elaboração de planos educacionais individualizados e fundamentados em metodologias inclusivas e responsivas às especificidades de cada aluno.

O acompanhamento permanente dessa população é essencial não apenas para assegurar seu direito à educação inclusiva, mas também como estratégia de promoção da saúde pública. A intervenção precoce reduz o risco de agravamento de quadros clínicos, minimiza comorbidades associadas e contribui para o bem-estar global da criança e de sua família, ampliando suas possibilidades de desenvolvimento e autonomia.

A proposta de transformar esse mutirão emergencial em um programa contínuo de atenção à infância neurodiversa encontra respaldo em diversos marcos legais e princípios constitucionais:

1. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, da Constituição Federal): Garante que toda criança, independentemente de suas condições de desenvolvimento, receba cuidados adequados e respeitosos.

2. Princípio da Igualdade e da Não Discriminação (Art. 5º, caput): Assegura que crianças com deficiência tenham acesso, em igualdade de condições, a serviços essenciais de saúde e educação.

3. Princípio da Prioridade Absoluta da Criança e do Adolescente (Art. 227): Estabelece a obrigação do Estado de garantir, com primazia, os direitos à saúde, à educação e à inclusão.

4. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): Afirma o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado em todos os níveis e modalidades de ensino.

5. Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria nº 2.436/2017): Regula a atenção integral, com ênfase na reabilitação e inclusão educacional e social.

6. Política Nacional de Saúde Mental (Portaria nº 3.088/2011): Direciona a integração de ações em saúde e educação para pessoas com transtornos mentais e do neurodesenvolvimento.

Diante disso, reforça-se que esta proposta não visa apenas suprir uma lacuna imediata, mas construir as bases de uma política pública duradoura, comprometida com o cuidado integral, com o respeito às singularidades de cada criança e com a efetivação de seus direitos. Transformar o mutirão em um programa permanente é garantir que nenhuma criança fique para trás, e que todas tenham a chance de desenvolver-se plenamente, com dignidade, cuidado e inclusão.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025

ALAN MANSUR PEREIRA:10794036716

Assinado de forma digital por ALAN MANSUR PEREIRA:10794036716
Dados: 2025.04.09 12:53:55 -03'00'

Vereador-autor